ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A presente inexigibilidade de licitação objetiva a contratação direta, amparada pelo artigo 74, inciso III, "IV" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº D/5.084/2023, de 13 de fevereiro de 2023, alterado pelos Decreto nº D/6.003/2023, de 13 de março de 2023, e D/6.161/2024, de 08 de janeiro de 2024.

O objeto do presente termo será realizado para a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fonoaudiologia, Psicoterapia e Terapia Ocupacional, utilizando o método ABA (Applied Behavior Analysis), para atendimento de pacientes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com realização dos atendimentos nas dependências da clínica da empresa credenciada, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme relação abaixo:

Item	Qtd	Und	Discriminação dos Itens	Valor/Sessão	Valor Total
1	100	Sessão	Sessão de FONOAUDIOLOGIA MÉTODO ABA, com duração de 60 (sessenta) minutos por paciente	R$ 160,00	R$ 16.000,00
2	900	Sessão	Sessão de PSICOTERAPIA MÉTODO ABA, com duração de 60 (sessenta) minutos por paciente	R$ 150,00	R$ 135.000,00
2	70	Sessão	Sessão de TERAPIA OCUPACIONAL MÉTODO ABA, com duração de 60 (sessenta) minutos por paciente	R$ 180,00	R$ 12.600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, III "IV" da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *[...]*
> *IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme Artigo 74, III, "IV", da Lei 14.133/21, considerando que a empresa a ser contratada, participou do processo de credenciamento, tendo vigência de 12 meses, foi habilitada a empresa CLÍNICA REVIVER LTDA.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 74, inciso III, "IV", da lei n. 14.133/21 e propõe que seja ratificada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. CLEITON FRIGO a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Presidente Castello Branco, 27 de janeiro de 2026.

CLEITON FRIGO:06864440940
Assinado de forma digital por CLEITON FRIGO:06864440940
Dados: 2026.01.27 10:02:25 -03'00'

CLEITON FRIGO
PREFEITO MUNICIPAL E.E